LEI Nº 1.155 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

"Institui no Município de Lindóia o dia 20 de novembro como feriado Municipal em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado civil no Município de Lindóia o dia 20 de novembro em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações comemorativas alusivas ao acontecimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de dezembro de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração